

PORTARIA Nº 15.109, DE 30/05/2018.

PROÍBE O COMÉRCIO AMBULANTE E
EXPLORAÇÃO DE VAGAS DE
ESTACIONAMENTOS NA FORMA QUE
ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO
SANTO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS
PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

RESOLVE:

Art. 1º Proibir o comércio ambulante e exploração de vagas de estacionamentos, na via pública e em área particular, com fundamento nas disposições constantes nos art. 622, 629, 632 §2º, 633 do Plano Diretor Municipal do Município, instituído pela Lei nº 3.143, de 30/09/2008, no período compreendido entre os dias 02 a 05 de agosto de 2018, no Parque de Exposições “Rubens Pimentel”, em um raio de 1000 metros em seu entorno.

Art. 2º A Secretaria de Transportes e Serviços Urbanos, através da Fiscalização de Posturas Municipal, tomará as medidas necessárias para o cumprimento do disposto nesta Portaria, podendo lavrar Autos de Infração, fazer apreensão de mercadorias e demais medidas correlatas previstas no ordenamento jurídico vigente.

Art. 3º Ficam excluídos os ambulantes e as áreas de estacionamentos que possuem alvará autorizativo, e que estejam em dia com suas obrigações, desde que obedecidos o previsto em cada alvará.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 30 de Maio de 2018.

JONES CAVAGLIERI
Prefeito Municipal